



PORTARIA Nº 20, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Constitui a comissão responsável pelo(s) projeto(s) e/ou ações da área temática Atuação Técnico-Profissional, alinhada à iniciativa 3.11 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON, considerando o objetivo disposto no inciso III do art. 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

CONSIDERANDO o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê, como uma de suas iniciativas, “3.11 Contribuir para assegurar as condições de atuação profissional do corpo técnico dos Tribunais de Contas”, vinculada ao objetivo estratégico de “3. Incentivar o aperfeiçoamento das ações de controle e a melhoria dos resultados dos Tribunais de Contas”;

CONSIDERANDO a evolução do modelo de planejamento institucional da Atricon para a Gestão 2026-2027, com a organização de seu portfólio institucional em programas estruturantes, vinculados às Vice-Presidências e à Secretaria-Geral, conforme deliberado pelos titulares desses órgãos em reunião na sede da entidade em Brasília-DF, no dia 20 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que esse modelo de organização e planejamento reforça a liderança estratégica compartilhada entre a Presidência, as Vice-Presidências e a Secretaria-Geral, responsáveis pela condução dos programas e pela orientação das iniciativas que compõem o portfólio institucional da Atricon;

CONSIDERANDO o papel central das comissões e das redes institucionais na concepção, execução e entregas dos projetos e ações, constituindo os núcleos de desenvolvimento das soluções institucionais e das entregas da Atricon;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor e/ou atualizar as portarias das comissões responsáveis pelos projetos e ações da Atricon, de modo a adequá-las à nova estrutura de governança, aos direcionadores estratégicos e aos planos de entregas da Gestão 2026-2027, aprovados na reunião realizada no TCE-SC nos dias 16 e 17 de março de 2026;



CONSIDERANDO a continuidade e o aprimoramento de projetos e de ações desenvolvidos em gestões anteriores da Atricon, os quais evidenciam a consolidação de agendas institucionais relevantes e a necessidade de seu aprofundamento, especialmente diante dos desafios de melhorar a imagem e a confiança pública nos Tribunais de Contas; promover controle externo de impacto; harmonizar procedimentos, decisões e/ou soluções consensuais dos Tribunais de Contas;

CONSIDERANDO que a área temática Atuação Técnico-Profissional integra o portfólio institucional da Atricon – no âmbito do Programa Fortalecimento Institucional dos TCs, vinculado à Vice-Presidência de Governança Pública – e contribui diretamente para o fortalecimento institucional do Sistema Tribunais de Contas, por meio do aprimoramento da governança, da independência e da qualidade técnica da auditoria de controle externo, promovendo maior aderência às Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público - NBASP e ao MMDI-TC, padronização metodológica, desenvolvimento de competências e aumento da segurança jurídica e da confiança pública;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a comissão responsável pelo(s) projeto(s) e/ou ações da **área temática Atuação Técnico-Profissional**, integrada pelos seguintes membros e servidores de Tribunais de Contas do Brasil:

- I. Conselheiro Joaquim Alves de Castro Neto (TCM-GO) – coordenador-geral;
- II. Conselheiro-Substituto Laécio Guedes do Amaral (TCM-GO) - coordenador técnico;
- III. Bruno Botelho Piana (TCE-RO) – secretário executivo;
- IV. Camila Assis (TCM-GO);
- V. Carlos Werneck (TCMRio);
- VI. Edson da Silva Almeida (TCE-SC);
- VII. Fabiana Félix (ANTC);
- VIII. Ivana Leal (TCM-GO);
- IX. José Mendes da Silva Neto (TCM-GO);
- X. Lyniker Passos (TCM-GO);



- XI. Marcelo Brognoli da Costa (TCE-SC);
- XII. Magda Verônica Gentil (TCM-GO);
- XIII. Priscila Kelly Pedroso Fernandes Borges (TCM-GO);
- XIV. Rafaela Fecury (ANTC).

§ 1º As atividades da Comissão serão realizadas sob a liderança da Vice-Presidência de Governança Pública e em conformidade com as diretrizes estratégicas elencadas a seguir:

I. contribuir para a implementação do MMDI-TC nos TCs, no que se refere à temática;

II. promover o fortalecimento da governança, da independência funcional e da segurança jurídica da Auditoria de Controle Externo nos Tribunais de Contas, ampliando a aderência aos parâmetros nacionais do MMDI-TC e estimulando a consolidação de modelos normativos e organizacionais que assegurem segregação de funções, clareza de responsabilidades e estabilidade institucional da função auditorial;

III. aprimorar, em articulação com o Instituto Rui Barbosa – IRB e a Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo – ANTC, as capacidades institucionais da função de Auditoria de Controle Externo nos Tribunais de Contas, contribuindo para que estrutura, governança, competências técnicas e organização do trabalho estejam orientadas à produção de auditorias consistentes, tempestivas e capazes de influenciar decisões públicas e produzir melhorias concretas na gestão.

§ 2º Compete à Comissão executar as seguintes entregas, organizadas por tipologia, conforme diretrizes estabelecidas no parágrafo anterior:

- I. Orientações Técnicas:
 - 1. minuta-referencial de Lei Orgânica de Auditoria - LOAUD para os TCs;
- II. Eventos Institucionais e Formativos:
 - 2. trilhas nacionais de desenvolvimento de competências da auditoria e instrução de controle externo, orientadas à geração de impacto.

§ 3º O detalhamento das entregas, inclusive quanto a prazos, constará de plano de entregáveis próprio, elaborado pela Comissão, o qual poderá ser ajustado ao longo de sua execução, observadas as diretrizes da área temática e em conformidade com as orientações da Atricon.



§ 4º O monitoramento das entregas será realizado por comissão específica instituída pela Atricon, com o apoio do(s) enlace(s) indicados pela Vice-Presidência de Governança Pública, assegurada a articulação com a comissão responsável pela execução do(s) projeto(s) e/ou ações.

§ 5º O presidente da Atricon poderá constituir grupos de trabalhos para estudos específicos e entregas especializadas, em apoio às atividades da Comissão.

§ 6º As atividades da Comissão serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, não implicando dedicação exclusiva de seus integrantes nem remuneração.

§ 7º A Comissão atuará de forma articulada com as demais comissões, comitês e redes que tratem de temas correlatos, de modo a evitar sobreposição de esforços, favorecer a interoperabilidade das iniciativas e ampliar a disseminação de soluções inovadoras no Sistema Tribunais de Contas.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria Atricon nº 51/2024.



Conselheiro **EDILSON SILVA**
Presidente